



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.499/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.496/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 036/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.496/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Professor – Séries Iniciais/Finais – Artes	até 22 horas semanais

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.496 de 12 de junho de 2023

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 22 de junho de 2023.


GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se